

Cristina Barata Batista de Lima; Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos; e Nelson Pereira Medrado.

2. Assunto: Afastamento das funções ou da carreira. Maria Célia Filocreão Gonçalves, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Questões de ordem: O Presidente convidou o Procurador-Geral de Justiça eleito, Promotor de Justiça Cesar Bechara Nader Mattar Junior, a compor a mesa, com a aquiescência dos demais membros do E. Colegiado. Registrada a entrada em Plenário do Dr. Sérgio Tibúrcio, às 12h, em decorrência de compromisso externo, bem como a saída antecipada deste, às 12h:40m, em virtude de consulta médica previamente agendada. Registrado que o Dr. Geraldo Rocha relatou problemas técnicos para participar virtualmente da sessão.

3. Assunto: Aprovação de atas. A ata da sessão ordinária de 04/03/2021, foi aprovada por unanimidade. Registrada a abstenção dos Procuradores de Justiça que não estiveram presentes à aludida sessão.

4. Assunto: Comunicações da Secretaria. A Secretária informou que o Ovidor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Antônio Eduardo Barleta de Almeida, renunciou ao cargo a contar de 06/04/2021 (Protocolo nº 4422/2021); destacou que, na forma do § 6º do art. 4º da Lei nº 6.849, de 2 de maio de 2006, "Em caso de vacância, independentemente da data em que haja ocorrido, proceder-se-á à nova eleição". A Secretária informou que a 2ª Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Procuradora de Justiça Ubiragilda Silva Pimentel, renunciou ao cargo e requereu fosse o caso submetido ao E. Colégio para reconhecimento da vacância e posterior eleição para o preenchimento deste (Protocolo nº 4572/2021). Reconhecidas as renúncias, a Secretaria do E. Colégio adotará as providências relacionadas à eleição para os cargos vagos.

COMISSÕES TEMÁTICAS

5. Processo nº 001/2019-CPJ. Procedência: Procuradoria-Geral de Justiça. Trâmite: Comissão Permanente de Regimentos e Normas Internas. Interessado: Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal. Relator: Procurador de Justiça Estevam Alves Sampaio Filho. Vistor: Procurador de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 020/2013-CPJ, para a criação da Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva da Segurança Pública. O Relator votou pela aprovação da proposta original. O Vistor votou pela aprovação da seguinte proposta: Seção I – Das Promotorias de Justiça Criminais – Subseção I – Da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela Coletiva da Segurança Pública (Redação dada pela Nova Resolução... Art. 5º A Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela Coletiva da Segurança Pública compõe-se de quatro cargos de Promotor de Justiça, cujos membros possuem atribuições nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos: (Redação dada pela Nova Resolução)... VI – aos crimes de tortura, nas medidas estabelecidas pelo Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, já internalizados no direito brasileiro, bem como nas medidas constantes na Recomendação nº 31, de 27 de janeiro de 2016, do CNMP, a qual dispõe sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, das normas – princípios e regras – do chamado Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU) e, bem assim, do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, até o oferecimento de denúncia; (Incluído pela Nova Resolução) VII – à tutela coletiva do direito fundamental à segurança pública, podendo atuar também a nível estadual quando vislumbrar dano ou repercussão regional ou estadual, em conjunto com Promotorias de Justiça de primeira, segunda ou terceira entrâncias, em qualquer Vara Judicial, com atribuições relativas: (Incluído pela Nova Resolução) a) à fiscalização da eficiência dos serviços prestados pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Estadual (SIEDS) e pela Guarda Municipal; (Incluído pela Nova Resolução) b) à fiscalização da elaboração, tramitação e execução dos planos de segurança pública, incluídos os concebidos a nível estadual, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia, à prevenção e diminuição da criminalidade e ao diálogo com a sociedade civil organizada; (Incluído pela Nova Resolução) c) à produção de diagnósticos criminais e ao acompanhamento dos índices e mapeamentos de criminalidade desenvolvidos pelos órgãos integrantes do SIEDS, pela Guarda Municipal, pelos demais órgãos públicos e pela sociedade civil organizada, seja para subsidiar a própria atuação na tutela coletiva do direito fundamental à segurança pública, seja para informar aos demais órgãos de execução do Ministério Público, com vistas ao aprimoramento da atuação institucional; (Incluído pela Nova Resolução) d) à fiscalização da adequação e regularidade dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do SIEDS e da Guarda Municipal, inclusive quanto ao recrutamento, formação e valorização profissional de servidores; (Incluído pela Nova Resolução) e) à representação do Ministério Público nas reuniões dos Conselhos Municipais da Capital e Estaduais, cuja atuação seja referente à tutela coletiva do direito fundamental à segurança pública; (Incluído pela Nova Resolução) f) à interlocução e ao fomento de uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema de defesa social e judiciário, para a construção de estratégias e o desenvolvimento de ações necessárias ao alcance de metas concernentes à tutela coletiva do direito fundamental à segurança pública; (Incluído pela Nova Resolução) § 1º Havendo repercussão do fato na área cível, que seja de atribuição específica de outro órgão de execução, deve o Promotor de Justiça, de que trata o caput deste artigo, encaminhar cópias das peças de que dispõe ao órgão de execução com a pertinente atribuição para o inquérito civil público ou ação de improbidade administrativa, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do CNM, podendo atuar em conjunto com este. (Incluído pela Nova Resolução)... § 3º No exercício das suas atribuições os órgãos de execução poderão, inclusive, instaurar procedimento administrativo e preparatório, inquérito civil, propor ação civil pública, medidas cautelares, termos de ajustamento de conduta, recomendações administrativas, audiências e consultas públicas. (Incluído pela Nova Resolução). Em votação, por una-

nimidade, deliberou o E. Colégio pela aprovação do projeto de resolução sob exame, nos termos do voto do Vistor.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

6. Processo nº 056/2018-CPJ. Recorrente: José Lealdo dos Anjos. Recorrida: Procuradoria-Geral de Justiça. Relatora: Procuradora de Justiça Maria Tercia Ávila Bastos dos Santos. Vistor: Procurador de Justiça Manoel Santino Nascimento Junior. Assunto: Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que aplicou penalidade ao Recorrente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 305/207-SGJ-TA. A Relatora reconheceu, em sede preliminar a prescrição. O Vistor aderiu integralmente ao voto da Relatora, reconhecendo a prescrição; destacou que o Recorrente, servidor já aposentado, deve receber os valores retidos, a que tem direito, com os acréscimos legais. Em votação, o E. Colégio, por unanimidade, conheceu do recurso e, em sede de preliminar, reconheceu a prescrição, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora, com os acréscimos do voto do Vistor. Registrado o impedimento da Dra. Rosa Carvalho da Dra. Dulcelinda Pantoja; do Dr. Gilberto Martins; do Dr. Marcos Antônio; bem como a suspeição da Dra. Leila Moraes.

7. Processo nº 038/2019-CPJ. Recorrente: Anselmo Jesus Queiroz da Costa. Recorrida: Procuradoria-Geral de Justiça. Relatora: Procuradora de Justiça Maria Tercia Ávila Bastos dos Santos. Assunto: Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que aplicou penalidade ao Recorrente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 49631/2014 SGJ-TA. O Presidente, alertado acerca da insuficiência de quórum, adiu a continuidade do julgamento para a próxima sessão ordinária do E. Colegiado. Cientes os presentes. ASSUNTO JURÍDICO-INSTITUCIONAL

8. Processo nº 005/2021-CPJ. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Plano Estratégico Institucional (PEI) 2020-2029 do Ministério Público do Estado do Pará. Em conclusão, restou decidido o retorno do processo à Procuradoria-Geral de Justiça, para apreciação pela nova gestão. OUTROS ASSUNTOS

9. Palavra franqueada. O Presidente, em final de mandato do cargo de Procurador-Geral de Justiça, agradeceu o apoio recebido de todos durante sua gestão; fez uma rápida exposição sobre a gestão financeira e fiscal do MPPA, o portal da transparência, o controle dos atos dos atos do poder público estadual e municipais, os investimentos prediais e em informática; agradeceu, em especial, o apoio e a dedicação das Secretárias do E. Colégio, das Subprocuradoras-Gerais de Justiça da área jurídico-institucional e técnico-administrativa, da Chefe de Gabinete da PGJ, e suas respectivas equipes; e finalizou agradecendo o respeito e o carinho recebido dos membros do E. Colégio, bem como desejou sucesso ao novo Procurador-Geral de Justiça eleito, cuja gestão se inicia. Se manifestaram, agradecendo as palavras elogiosas e desejando ao Presidente ainda muito mais sucesso na sua carreira profissional, os Procuradores de Justiça Cândida Nascimento, Hezedequias Costa, Jorge Rocha, Eduardo Barleta, Ubiragilda Pimentel, Adélio Mendes, Ricardo Albuquerque, Socorro Mendo, Waldir Macieira, Estevam Sampaio, a Secretária e o Dr. Cesar Mattar.

O QUE COUBER

Processo nº 042/2019-CPJ. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Tramitação: Comissão Permanente de Regimentos e Normas Internas. Relator: Procurador de Justiça Estevam Alves Sampaio Filho. Assunto: Aprovação do Plano de Atuação do Grupo de Trabalho de Execução Penal e Sistema Prisional do Ministério Público do Estado do Pará. O Presidente anunciou que o Relator trouxe em mesa o processo anunciado para apreciação pelo E. Colégio. Após a leitura do voto do Relator, favorável à apreciação do projeto, o Dr. Manoel Santino pediu vistas. O Presidente concedeu. A apreciação do projeto terá seqüência na próxima sessão ordinária do E. Colegiado. Cientes os presentes. A sessão foi encerrada às 15h:06m.

Para constar, eu, Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater, _____, Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi este extrato de ata que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Presidente.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo: 655583

ATO N.º 156/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Carlos Eduardo Santos Pimentel do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 3ª Entrância, por meio do Ato nº 143/2021, datado de 30/4/2021; CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal no Ministério Público do Estado do Pará, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, THILI RASSINI SILVA FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 3ª entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO N.º 157/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, JOCILENE FIALHO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Ex-